

Pouso Alegre - MG, 19 de julho de 2022.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dr. Edson

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 76/2022** de autoria do Vereador Dr. Edson que, “**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo instituir a SEMANA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

O Anteprojeto tem como objetivo ampliar a reflexão, diálogo e conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, além de promover e valorizar diversas culturas e, principalmente, combater o racismo e a discriminação.

2. ADEQUAÇÃO AO ANTEPROJETO:

Analisando o Anteprojeto, é necessária adequação na sua redação. O **artigo 4º deve ser excluído do Anteprojeto**. Como consequência, devem ser remunerados os artigos 5º e 6º.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

4. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 76/2022, desde que atendida a Adequação mencionada**, para, posteriormente, ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salieta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Odair Quincote

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044